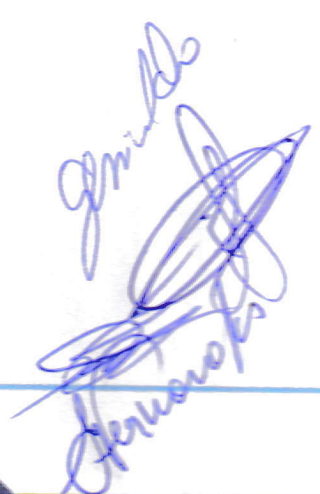


• ORÇAMENTO 2024

DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

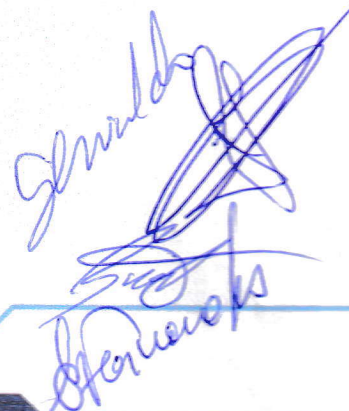
Projeto de Resolução N° 007/2023



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARCIAL DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EXERCÍCIO DE 2024





**CRÉDITOS
INSTITUCIONAIS
MESA DIRETORA**

SAULO ALVES BATISTA
PRESIDENTE
JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE
JOÃO ANTONIO LEITE
1º SECRETÁRIO
EMÍLIA ALVES FERNANDES
2ª SECRETÁRIA

VEREADORES

CAIO DE AZEVEDO
ALVES EDSON PEDRO
DA SILVA JOSÉ
APARECIDO DA SILVA
JOSÉ EDEILDO DA
SILVA JOSÉ GIVALDO
LEITE
JOSÉ PEDRO DA SILVA
FILHO
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

CONSULTORIA CONTRATADA

CESPAM | CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
GILVAM GEORGE GALVÃO CAVALCANTI
BERNARDO DE LIMA BARBOSA FILHO
WILMAR PIRES BEZERRA
ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIRÓZ
JOÃO GUALBERTO COMBÉ GOMES
CARLOS FERNANDES MONTEIRO
BARTHOLOMEU RONALDO FÉLIX DE MELO SILVA
LUCIMARA FELIPE DOS SANTOS SILVA
SOLANGE LUCINDO RAMOS
CAMILA MARIANA DOS SANTOS FERREIRA



Encaminha-se a Comissão
de Justiça e Redação

Em 05/07/23

[Assinatura]

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE

AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

O legislativo mais perto de você.

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

Em 05/07/23

[Assinatura]

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 124, § 1º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados nos anexos que integram esta Resolução, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. O detalhamento da classificação funcional, programática, natureza da despesa e fontes de recursos serão destacados nos anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal nº 4.320/64, que compõem esta resolução.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo adequar à numeração dos projetos, atividades e operações especiais do orçamento da câmara a sequência utilizada na lei orçamentária municipal, sem prejuízo da estrutura e dos valores aprovado por esta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Salas das Sessões, 05 de julho de 2023.

1ª e única leitura e votação

Saulo Alves Batista

SAULO ALVES BATISTA

Presidente

José Genivaldo da Silva

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA

Vice-Presidente

João Antonio Leite

JOÃO ANTONIO LEITE

1º Secretário

Emília Alves Fernandes

EMÍLIA ALVES FERNANDES

2ª Secretária

APROVADO

Em 10/07/2023

Votação 7 X 0

[Assinatura]

Presidente

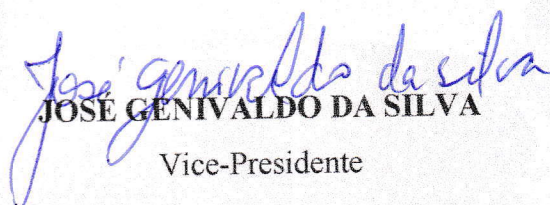


JUSTIFICATIVA

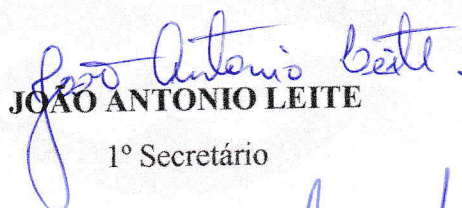
Excelentíssimos senhores vereadores, a presente resolução institui o orçamento parcial da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024, em atendimento ao artigo 124, §1º, inciso V da Constituição do Estado de Pernambuco, a qual, após a sua aprovação, será remetida a Prefeitura Municipal para incorporação ao orçamento municipal.


SAULO ALVES BATISTA

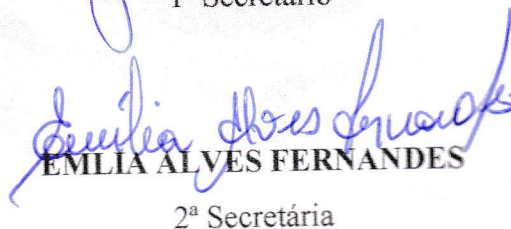
Presidente


JOSE GENIVALDO DA SILVA

Vice-Presidente


JOÃO ANTONIO LEITE

1º Secretário


EMÍLIA ALVES FERNANDES

2ª Secretária



Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72
Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc. II, §1º, Art. 2º)

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Anexo 01

Page 1

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.833.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.195.000,00	
SUB TOTAL		4.028.000,00
TOTAL		4.028.000,00
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.028.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	470.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	
SUB TOTAL		472.000,00



RESUMO	
DEFICIT (REPASSE A RECEBER)	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

TOTAL	472.000,00
RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	4.028.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	472.000,00
TOTAL DE DESPESA	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA
Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02
Page 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 10 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 10 CORPO DEBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.028.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.833.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.681.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.01.00	80.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.01.00	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00	2.175.000,00			
90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	390.000,00			
1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	6.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.00	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		152.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00	152.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.195.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.195.000,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.01.00	65.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00	98.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.00	35.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00	385.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00	182.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00	260.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00	60.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.00	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00	102.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				472.000,00
00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			470.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		470.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00	320.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00	150.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			2.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00	2.000,00			
TOTAL						4.500.000,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

TOTAL GERAL

4.500.000,00

Genivaldo

Genivaldo

[Signature]



Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Orçamento Programa

Exercício de 2024

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	10 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	4.494.000,00
Função	28	Encargos Especiais	6.000,00
TOTAL GERAL			4.500.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
10 01	CÂMARA MUNICIPAL	4.500.000,00
TOTAL		4.500.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	4.494.000,00
28	Encargos Especiais	6.000,00
TOTAL		4.500.000,00

*gerado**Henrique**[Signature]*

Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Orçamento Programa

Exercício de 2024

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 PODER LEGISLATIVO**01 CÂMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01	031 Ação Legislativa		470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01	031 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO		470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01.031.0101.1085.0000	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL		320.000,00		320.000,00
01.031.0101.1086.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A CAMARA MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
01.031.0101.2145.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CAMARA			2.293.000,00	2.293.000,00
01.031.0101.2146.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL			1.334.000,00	1.334.000,00
01.031.0101.2147.0000	MANUTENÇÃO DOS PREVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL			83.000,00	83.000,00
01.031.0101.2148.0000	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL			20.000,00	20.000,00
01.031.0101.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL			294.000,00	294.000,00
28	Encargos Especiais	6.000,00			6.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	6.000,00			6.000,00
28	846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.000,00			6.000,00
28.846.0000.0001.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	4.000,00			4.000,00
28.846.0000.0002.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.000,00			2.000,00
TOTAL		6.000,00	470.000,00	4.024.000,00	4.500.000,00
TOTAL GERAL		6.000,00	470.000,00	4.024.000,00	4.500.000,00



Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ:11474277/0001-72

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Orçamento Programa

- Exercício de 2024

Anexo 07

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01	031 0101 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	0,00	470.000,00	4.024.000,00	4.494.000,00
01.031.0101.1085.0000	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
01.031.0101.1086.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0101.2145.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA	0,00	0,00	2.293.000,00	2.293.000,00
01.031.0101.2146.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DACÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.334.000,00	1.334.000,00
01.031.0101.2147.0000	MANUTENÇÃO DOS PREVENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
01.031.0101.2148.0000	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
01.031.0101.2149.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00
28	Encargos Especiais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28	846 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28.846.0000.0001.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
28.846.0000.0002.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL		6.000,00	470.000,00	4.024.000,00	4.500.000,00



Câmara Municipal de Agrestina

R MARECHAL DEODORO - CNPJ: 11474277/0001-72

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AGRESTINA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

Page 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	4.494.000,00			4.494.000,00
01 031	Ação Legislativa	4.494.000,00			4.494.000,00
01 031 0101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	4.494.000,00			4.494.000,00
28	Encargos Especiais	6.000,00			6.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	6.000,00			6.000,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.000,00			6.000,00
TOTAL		4.500.000,00		0,00	4.500.000,00

Guilherme*Guilherme*

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTIVO. ANÁLISE DE.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023.
APROVA O ORÇAMENTO PARCIAL DA
CÂMARA PARA O ANO DE 2024.
VIABILIDADE. CONSTITUCIONAL.

1. RELATÓRIO

Por solicitação consultiva emanada da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina – PE, chega ao crivo desta assessoria pedido de análise jurídica acerca do Projeto de Resolução 007/2023 apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina

Trata-se de projeto de resolução que visa a aprovação do Orçamento Parcial da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina para o exercício de 2024, no montante de R\$ 4.500.000,000 (quatro milhões e quinhentos mil reais). O projeto acompanha anexo que detalham as despesas e receitas segundo as categorias econômicas, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64

É, em abrupta síntese, o que cabe relatar.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Trata-se de projeto de resolução, de nº 007/2023, de 28^o de junho de 2023, com a seguinte descrição:

Dispõe sobre o Orçamento Parcial do Poder
Legislativo Municipal para o Exercício Financeiro de
2024 e dá outras providências.

O referido projeto possui 3 artigos, e acompanha anexo que detalham as despesas e receitas segundo as categorias econômicas, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64

3. DO OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O projeto acompanha justificativa, que explica o objetivo do projeto, qual seja, a instituição do orçamento parcial da Câmara de Vereadores de 2024, a ser encaminhado para o poder executivo, em conformidade com o art. 124, §1, V da Constituição do Estado de Pernambuco, e art. 29, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

A) DA AUTONOMIA E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Ao referido município é garantida a autonomia política, administrativa e financeira, nos moldes de sua lei orgânica (artigo 1º, Lei Orgânica Municipal, sem número), na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo I – Do município, Do Título I – Da Organização Municipal:

Art.1º- O Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, no uso pleno de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, pela Constituição Estadual e a Constituição da República.

Outrossim, conforme art. 4º da Lei Orgânica Municipal, aduz-se competir ao município, entre outras, **a possibilidade sua de legislar sobre assuntos de interesse local, de forma suplementar às legislações federais e estaduais no que couber.**

Para mais, faz-se competente o município para criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual (vide inciso IV do artigo acimado), bem como promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial (inciso VIII do mesmo dispositivo susodito).

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVADA

Art. 4º - Ao Município de Agrestina, compete:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
- III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual;

VIII – promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Não obstante, o regimento interno por sua vez, prevê nos artigos 1º e 2º que a Câmara Municipal tratará aos assuntos de sua economia interna. Vejamos:



PORTO & RODRIGUES
Advocacia & Consultoria

Art. 1º.- O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º.- As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis complementares, Leis ordinárias, Resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

O art. 6º do Regimento Interno, ao seu turno, prevê que a gestão dos assuntos de economia interna da Câmara se realizará através da disciplina regimental. Vejamos:

Art. 6º.- A gestão de assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

B) DA POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO.

O regimento interno da Câmara Municipal de Agrestina permite a proposição de projetos de resolução no art. 41, V e VI. Vejamos:

V -Expedir decretos legislativos ou através de Resolução, quanto à assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

VI -Expedir Resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes pontos:

- a) Alteração do Regimento Interno da Câmara;
- b) Destituição de membro da Mesa Diretora;
- c) Concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em Lei;
- d) Julgamentos de recursos de sua competência, nos casos permitidos na Lei Orgânica ou neste Regimento Interno;
- e) Constituição de Comissões Especiais.

Logo, trata-se de projeto de resolução apresentado por vereador que tem como objetivo tratar de assunto de competência interna da Câmara Municipal de Agrestina, qual seja, a instituição do Orçamento Parcial da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina para o exercício 2024.

5. DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Como é sabido, o Poder Público, aqui dividido em Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, são órgãos independentes e harmônicos entre si, que gozam, cada um de autonomia administrativa e financeira necessárias ao exercício de sua missão constitucional, conforme dispõe o art. 2º da Constituição Federal.

Não obstante a essa regra, o projeto de orçamento público dos três poderes é apresentado por meio de projeto de lei de iniciativa privativa do executivo, conforme observado no art. 165 da Constituição Federal, que posteriormente encaminha o orçamento ao Legislativo para aprovação, em conformidade ao art. 48, II da Constituição Federal.

Nessa perspectiva, com objetivo de garantir a plena independência de cada poder, estabeleceu-se que cada um dos poderes encaminhará sua proposta parcial de orçamento ao executivo, que se encarregará de incluir tal proposta no orçamento geral antes de encaminhá-lo à casa legislativa. Nesse sentido dispõe a Constituição do Estado de Pernambuco. Vejamos:

V - as propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão entregues ao Poder Executivo até 60 dias antes do prazo previsto neste artigo para efeito de compatibilização das despesas do Estado. (Acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 16, de 4 de junho de 1999.)

E, também o regimento interno da Câmara Municipal de Agrestina:

IV- elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 30 de Julho de cada ano, após aprovação pelo Plenário, a Proposta do Orçamento da Câmara de Vereadores, para ser incluída na Proposta de Orçamento Geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não apreciação pelo Plenário por falta de quorum, a Proposta elaborada pela Mesa.

Assim, conforme se observa no Projeto de Resolução, este foi apresentado no dia 28 de junho de 2023, de forma que cumpre o requisito estabelecido no regimento interno.

Ademais, o art. 29-A, I, da Constituição Federal prevê que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não deve superar 7% das receitas previstas no §5º do art. 153, e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal. Nesse sentido, nota-se que receita arrecadada no ano de 2022 foi de R\$ 87.214.833,87, e a prevista para 2023 é de R\$ 105.867.000,00, conforme se observa no Portal Tome Contas do TCE/PE. Assim, percebe-se que o valor de R\$ 4.500.000,00 está adequado à exigência constitucional.

6. CONCLUSÃO

Ex positis, da análise empreendida, **OPINO** pela possibilidade de tramitação do projeto de resolução Nº 007/2023, que tem como objetivo a aprovação do orçamento parcial da Câmara Municipal para o exercício de 2024 para posterior envio à Prefeitura Municipal de Agrestina.

É, S.M.J, o Parecer, que submeto ao crivo superior.

Agrestina - PE, 06 de julho de 2023

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE 23.610

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 007/2023, apresentado pela Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal, (Presidente Saulo Alves Batista, Vice-Presidente José Genivaldo da Silva, 1º Secretário João Antônio Leite e 2ª Secretária Emília Alves Fernandes).

PARECER

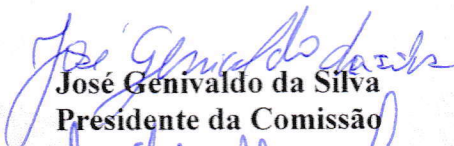
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 007/2023**, que fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 4.500,000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados nos anexos que integram esta Resolução, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64.

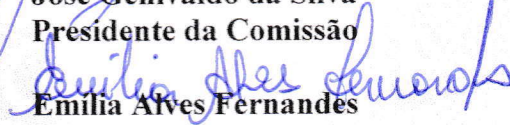
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

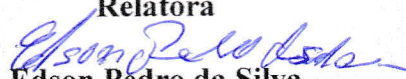
O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 10 de julho de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão


Emília Alves Fernandes

Relatora


Edson Pedro da Silva

Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 007/2023, apresentado pela Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal, (Presidente Saulo Alves Batista, Vice-Presidente José Genivaldo da Silva, 1º Secretário João Antônio Leite e 2ª Secretária Emília Alves Fernandes).

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 007/2023**, que fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 4.500,000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), discriminados nos anexos que integram esta Resolução, de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64.

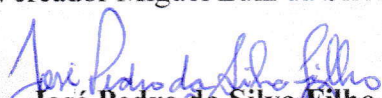
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

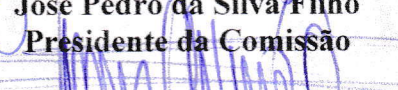
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

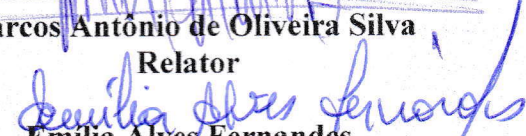
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 10 julho de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro